



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 293 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 915, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 923, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 013, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 03/2025 - APOIO PARA MANUTENÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICO- CULTURAIS - QUADRILHAS JUNINAS.
- PORTARIA Nº 897, DE 31 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 905, DE 31 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 906, DE 31 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 907, DE 31 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 909, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 910, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 912, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 913, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 914, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 916, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 918, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 919, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 920, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 921, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 922, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FME



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 083-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR 'XANDY HARMONIA', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS "106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI", REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO "PRAÇA DO FEIJÃO" EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001-25CP-FME (1)

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG

## ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR 'XANDY HARMONIA', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS "106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI", REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO "PRAÇA DO FEIJÃO" EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

## CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 108-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR 'XANDY HARMONIA', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS "106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI", REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO "PRAÇA DO FEIJÃO" EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

## EDITAIS

- 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 02/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

## ATOS ADMINISTRATIVOS



- RESUMO CONTRATUAL - KELLY ANNY COSTA SANTOS.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - LUCINEIDE FERNANDES AMADO DE OLIVEIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - DANIELE DE SOUZA COSTA.
- RESUMO CONTRATUAL - JUCELIA PAES MOTA.
- RESUMO CONTRATUAL - LUCIANE REIS DA SILVA.
- RESUMO CONTRATUAL - MARLEIDE MARIA MOTA.
- RESUMO CONTRATUAL - MATHEUS BENEVIDES FERNANDES.
- RESUMO CONTRATUAL - SANDRA VIANA MELO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LIDINEI SANTANA GONÇALVES.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452-4301

## DECRETO Nº 293 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

**“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **Sra. ADLA ALMEIDA OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenação de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 04 de agosto de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 915, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **CLERIA ALVES CARVALHO COTRIM**, com nº de matrícula **110020**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **04/08/2025 à 01/11/2025**, referente ao quinquênio de **2017 a 2021**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 01 de agosto de 2025.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041564** e o código CRC **08774475**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 923, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais .**

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DIEGO DOS SANTOS DIAS**, com nº de matrícula **9001327**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO/PSF**, licença paternidade por um período de **30/07/2025** à **18/08/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **30/07/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041595** e o código CRC **EA4253EB**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 013, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre delegação de ato, e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** que a servidora JOSIELLE ARAÚJO AMORIM SARAIVA, Divisão de Direitos Humanos e de Proteção a Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social, estará de férias no período de 04/08/2025 a 13/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora pública municipal, Sra. **Viviane Oliveira Gomes**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de **Divisão de Direitos Humanos e de Proteção a Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social** pelo período de **04 a 13 de Agosto** do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de Agosto de 2025.**

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 005 de 02 de Janeiro de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
 C N P J n º 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 1-9 6  
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
 Fone (77) 981276104



**PORTARIA Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

“Publica Resultado Preliminar do Edital 03/2025 - Apoio para Manutenção de Iniciativas artístico-culturais - Quadrilhas Juninas.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**RESOLVE**

Art. 1º Publicar Resultado Preliminar do Edital 03/2025 - Apoio para Manutenção de Iniciativas artístico-culturais - Quadrilhas Juninas:

<b>RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 03/2025 - EDITAL DE APOIO PARA MANUTENÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS</b>			
<b>Ordem Alfabética</b>	<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Situação</b>
1	Junina Bagaceira	90	Aprovado
2	Junina Beija-flor da Bahia	90	Aprovado
3	Junina Cangaceiros	90	Aprovado
4	Junina Filhos de Lampião	90	Aprovado
5	Junina Mandacaru	90	Aprovado
6	Junina Maria Puxadinha	90	Aprovado
7	Junina Raízes Sertanejas	90	Aprovado
8	Junina Vale a Pena Ver de novo	90	Aprovado

Art.2º Revogam-se todas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
C N P J n° 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 1-9 6  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 981276104



**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
TURISMO DE GUANAMBI, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**DIEGO PI ROCHA PEREIRA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto N° 144 de 18 de fevereiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 897, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TATIANE DOS SANTOS DUQUE**, com nº de matrícula **400433**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 01/08/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041504** e o código CRC **57065EFD**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANGELO JARDEL NOGUEIRA FERNANDES**, com nº de matrícula **9000184**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do dia **08/09/2025 a 27/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041513** e o código CRC **D32BC79E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 905, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TRINDADE**, com nº de matrícula **400425**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **15/09/2025** a **14/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041518** e o código CRC **7D772E82**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 906, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **AURILENE SILVA LOPES**, com nº de matrícula **9003055**, lotado (a) na Secretaria Municipal da **FAZENDA**, ocupante do cargo de **DIV. TRIBUT. MUNICIPAIS**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041520** e o código CRC **C53EFDA9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 907, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA LINDAURA DA SILVA CHAVES**, com nº de matrícula **110002**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 de julho de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041524** e o código CRC **2F53B192**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 909, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA**, com nº de matrícula **9008374**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041536** e o código CRC **10E3A1E4**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 910, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GLEIDSON TEIXEIRA NIZA**, com nº de matrícula **9008263**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do dia **07/08/2025** a **05/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041539** e o código CRC **0B188716**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA N° 912, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ELIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA**, com nº de matrícula **9008177**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICA PSQUIATRA**, do dia **14/07/2025 a 02/08/2025 e 18/08/2025 a 27/08/2025** para o dia **04/08/2025 a 13/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **752, DE 04 DE JULHO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041558** e o código CRC **25CC176C**.

SEI-10.000736/2025-0

0041558v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 913, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIAS GOMES**, com nº de matrícula **9003766**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE CULTURA**, do dia **17/09/2025 a 26/09/2025, 12/11/2025 a 21/11/2025 e 14/01/2026 a 23/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041560** e o código CRC **82F71563**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 914, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ZENILDA GOMES DOS SANTOS**, com nº de matrícula **9008280**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041563** e o código CRC **059F1514**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 916, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA SOUZA DIAS**, com nº de matrícula **9008379**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, do dia **04/08/2025** a **23/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041566** e o código CRC **CEDBADAA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 918, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **OSVALDINO RODRIGUES MELO**, com nº de matrícula **170011**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041570** e o código CRC **4C96937C**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 919, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **THAIRINE SILVA CARDOSO**, com nº de matrícula **9008204**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, do dia **04/09/2025** a **18/09/2025** e **01/11/2025** a **15/11/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041574** e o código CRC **93B9B030**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 920, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **INÊS FRANCISCA DE OLIVEIRA**, com nº de matrícula **110032**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **15/09/2025** a **14/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041584** e o código CRC **0077BD61**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 921, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TATIELY MAYARA DE OLIVEIRA NEVES**, com nº de matrícula **9008258**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECÁRIA**, do dia **15/09/2025 a 24/09/2025, 06/10/2025 a 15/10/2025 e 22/12/2025 a 31/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de agosto de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/08/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041588** e o código CRC **3FBB74F5**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 922, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pelo Superintendente de Licitações e Contratos, solicitando a adoção de providências, de modo que os fatos considerados de natureza grave sejam apurados mediante instauração de processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que o art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente quando cometidas as infrações relacionadas na Lei;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal no 084/1990;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 158 da Lei Municipal no 084/1990, para apurar suposta inexecução contratual da licitante TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 24.291.879/0001-36, em processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 002-25PE-PMG.

**Art. 2º** Nomear os servidores ANTONIEL WAGNER FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 600010, TIAGO SILVA NEVES, matrícula nº 300115 e GABRIELA RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 900037, sob a presidência do primeiro, para formarem a comissão do Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos citados nos anexos do ofício supracitado.



**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal no 084/1990.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na forma do art. 167 da Lei Municipal no 084/1990.

**Art. 5º** Deverá ser observado o disposto no art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para regular tramitação do processo administrativo.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de agosto de  
2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 04 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/08/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041592** e o código CRC **2B5759CA**.



**AVISO DE RETIRADA DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-24PE-FME**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA, designado através da Portaria nº 32, de 10 de julho de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que **RETOMARÁ** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-24PE-FME que se encontrava suspensa. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS SELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**. **Maiores informações no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Guanambi** de 08h às 12h e 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9816-3363, e-mail: [licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). – Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira - Agente de Contratação/Pregoeiro – 04/08/2025.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2025-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083-25IN-PMG**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR ‘XANDDY HARMONIA’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS “106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI”, REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO “PRAÇA DO FEIJÃO” EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.778.157/0001-57, com valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 083-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

**Guanambi-BA - Bahia, 29 de julho de 2025**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

**ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083-25IN-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182-25-PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4300/4301

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001-25CP-FME cujo objeto é a **“Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das creches e escolas municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO de 2025”**. Dos seguintes Grupos Formais: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU** no valor de **R\$ 69.872,00** (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM** no valor de **R\$ 146.558,00** (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), **ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA** no valor de **R\$ 322.055,50** (Trezentos e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **COOPERC-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA-LTDA** no valor de **R\$ 518.509,00** (Quinhentos e dezoito mil, quinhentos e nove reais), **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERÁ, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA** no valor de **R\$ 151.955,00** (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e a **Associação Ação Fraterna da Paróquia de Nossa Senhora das Dores** no valor de **R\$ 55.507,00** (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais).

Guanambi - Bahia, 29/07/2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/25CP-FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-25-FME





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG:

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 69.939.239/0001-28, estabelecida na Av. Duas Unas, 777 – Conjunto Industrial Multifábrica do Jaboatão - Bairro: Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54.120-560 detentora do endereço eletrônico licitacao@hidroplast.com.br, telefone (81)34810678 / 34810355, através de seu Representante Legal, o Sr. José Antonio dos Santos Neto, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de TUBOS DE PVC em barra, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA e suas secretarias.**

1.2. A contratação com a prestadora do serviço será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Tubo PVC PBA JEI Classe 12 DN 75 de 85mm; na cor marrom "Barra (6 mts)"	UND	1030	R\$ 117,00	R\$ 120.510,00
15	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) "BARRA (6 MTS)"	UND	540	R\$ 92,00	R\$ 49.680,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

VALOR TOTAL DOS ITENS: cento e setenta mil cento e noventa reais

**R\$ 170.190,00**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. A entrega dos produtos ocorrerá nos locais solicitados pelas secretarias demandantes.
- 3.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a FORNECEDORA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;
- 3.4. A FORNECEDORA será responsável pela carga, transporte e descarga dos materiais/dejetos, garantindo que o produto seja entregue de forma correta e de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta da FORNECEDORA.
- 3.6. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 3.7. Substituir em até **03 (três) dias corridos** os produtos que apresentem danos ou avarias;
- 3.8. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.9. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.10. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos específicos em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis;
- 4.4. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos ou falhas sem custo para a administração pública;
- 4.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros

### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 5.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 5.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;
- 5.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS**

- 6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG.
- 6.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10.1.2. Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 01 de agosto de 2025

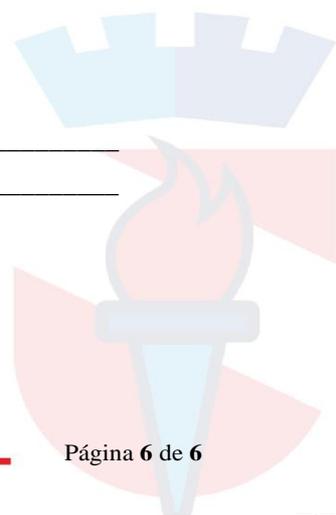
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

**HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
 CNPJ nº 69.939.239/0001-28  
 FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **TS SANTOS DE ITABUNA FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG:**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **TS SANTOS DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.165.759/0001-43, estabelecida na Rua Bartolomeu Mariano – Bairro Pontalzinho – Itabuna - BA, CEP: 45.603-032, detentora do endereço eletrônico **sotsb.adm@gmail.com**, telefone (73) 3616-2765, através de seu Representante Legal, o Sr. TAYNÃ SANTANA SANTOS, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de TUBOS DE PVC em barra, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA e suas secretarias.**

1.2. A contratação com a prestadora do serviço será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Tubo PVC JS DN 20mm; DE 25mm; na cor marrom "Barra (6 mts)"	UND	490	R\$ 23,83	R\$ 11.676,70
14	Tubo PVC JS DN 25mm; DE 32mm; na cor marrom "Barra (6 mts)"	UND	1.500	R\$ 28,18	R\$ 42.270,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos.					<b>R\$ 53.946,70</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. A entrega dos produtos ocorrerá nos locais solicitados pelas secretarias demandantes.
- 3.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a FORNECEDORA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;
- 3.4. A FORNECEDORA será responsável pela carga, transporte e descarga dos materiais/dejetos, garantindo que o produto seja entregue de forma correta e de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta da FORNECEDORA.
- 3.6. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 3.7. Substituir em até **03 (três) dias corridos** os produtos que apresentem danos ou avarias;
- 3.8. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.9. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.10. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos específicos em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis;
- 4.4. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos ou falhas sem custo para a administração pública;
- 4.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros

### **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 5.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 5.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;
- 5.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS**

- 6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG.
- 6.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

**9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.2.1. A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 01 de agosto de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

**TS SANTOS DE ITABUNA**  
**CNPJ n° 28.165.759/0001-43**  
 FORNECEDORA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG:

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.659.136/0001-49, estabelecida na Rua Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 - 89031-400, Blumenau – SC, CEP 89.031-400, detentora do endereço eletrônico **propostas3@portaldasatas.com.br/ empenhos@souldistribuidora.com.br/ atas@souldistribuidora.com.br**, telefone(47) 3057-3902 / 3903, através de seu Representante Legal, o Sra. Viviane Lopes Fraga, em conformidade coma Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de TUBOS DE PVC em barra, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA e suas secretarias.**

1.2. A contratação com a prestadora do serviço será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Tubo PVC PBA JEI Classe 12 DN 50 de 60mm; na cor marrom "Barra (6 mts)"	UND	1420	R\$ 84,69	R\$ 120.259,80
18	SELIM COMPACTO EM PVC, SEM TRAVAA, DN 150X 100MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UND	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

19	Curva curta PV, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UND	150	R\$ 24,27	R\$ 3.640,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: cento e vinte e cinco mil cento e noventa reais e trinta centavos					<b>R\$ 125.190,30</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. A entrega dos produtos ocorrerá nos locais solicitados pelas secretarias demandantes.
- 3.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a FORNECEDORA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;
- 3.4. A FORNECEDORA será responsável pela carga, transporte e descarga dos materiais/dejetos, garantindo que o produto seja entregue de forma correta e de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta da FORNECEDORA.
- 3.6. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 3.7. Substituir em até **03 (três) dias corridos** os produtos que apresentem danos ou avarias;
- 3.8. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.9. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.10. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos específicos em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis;
- 4.4. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos ou falhas sem custo para a administração pública;
- 4.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

- 5.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 5.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;
- 5.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS**

- 6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG.
- 6.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

**9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 01 de agosto de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
 CNPJ n° 51.659.136/0001-49  
 FORNECEDORA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG:

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a **MEGA ELETRO IRRIGACAO LIMITADA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.297.802/0001-43, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, 669b, Centro, Guanambi-BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico vandasantoslessa@gmail.com, telefone (77)999295217, através de seu Representante Legal, o Sra. Cleide Vanda Teixeira dos Santos Lessa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de TUBOS DE PVC em barra, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA e suas secretarias.**

1.2. A contratação com a prestadora do serviço será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tube PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 32 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 60. "Barra (6 mts)"	UND	1080	R\$ 19,90	R\$ 21.492,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 50 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 40. "Barra (6 mts)"	UND	5.084	R\$ 23,82	R\$ 121.100,88
3	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 50 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 80. "Barra (6 mts)"	UND	5106	R\$ 28,82	R\$ 147.154,92
4	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 75 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 80. "Barra (6 mts)"	UND	5040	R\$ 55,87	R\$ 281.584,80
5	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 75 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 40. "Barra (6 mts)"	UND	5040	R\$ 35,73	R\$ 180.079,20
6	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 100 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 40. "Barra (6 mts)"	UND	544	R\$ 88,60	R\$ 48.198,40
7	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 100 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 80. "Barra (6 mts)"	UND	305	R\$ 100,00	R\$ 30.500,00
8	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 150 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 40. "Barra (6 mts)"	UND	554	R\$ 125,00	R\$ 69.250,00
9	Tubo PVC soldável (ponta/bolsa soldável); aplicação irrigação; cor azul; diâmetro 150 mm; comprimento 6 m; material pvc; PN 80. "Barra (6 mts)"	UND	562	R\$ 200,00	R\$ 112.400,00
10	Tubo PVC JS DN 32mm; DE 40mm; na cor marrom "Barra (6 mts)"	UND	530	R\$ 51,00	R\$ 27.030,00
16	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362) "BARRA (6 MTS)"	UND	615	R\$ 297,87	R\$ 183.190,05
17	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362) "BARRA (6 MTS)"	UND	160	R\$ 442,67	R\$ 70.827,20
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: um milhão duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).</b>					<b>R\$ 1.292.807,45</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. A entrega dos produtos ocorrerá nos locais solicitados pelas secretarias demandantes.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 3.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a FORNECEDORA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;
- 3.4. A FORNECEDORA será responsável pela carga, transporte e descarga dos materiais/dejetos, garantindo que o produto seja entregue de forma correta e de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta da FORNECEDORA.
- 3.6. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 3.7. Substituir em até **03 (três) dias corridos** os produtos que apresentem danos ou avarias;
- 3.8. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.9. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.10. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em embalagens adequadas, sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos específicos em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis;
- 4.4. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos ou falhas sem custo para a administração pública;
- 4.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

- 5.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 5.2. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;
- 5.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS**

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG.

6.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10.1.2. Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 01 de agosto de 2025

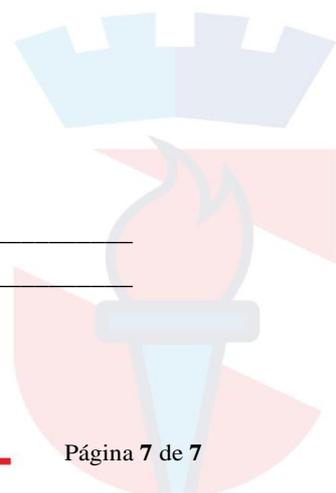
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

**MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA**  
 CNPJ nº 45.297.802/0001-43  
 FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG**





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066-24-FMS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

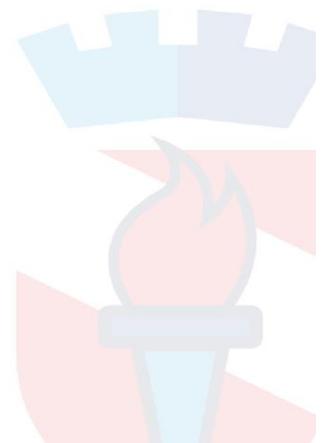
A Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, diante do cancelamento do item 36 da Ata de Registro de Preços com empresa classificada em primeiro colado, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, a empresa **DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.301.048/0001-30, estabelecida na Avenida Maia, nº 887, bairro São Pedro – Barreiras – BA - CEP: 47.810-810, nos termos do art. 90º(...) § 2º da Lei 14.133/2021, classificada em 2º lugar no item 36 para enviar ou comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde para oficialização do aceite e apresentação de documentação de habilitação, em até 03 (três) dias.

A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, situado a Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Guanambi/BA ou pelo telefone: (77) 99847-0570 e no email [saudecontratosgbi@gmail.com](mailto:saudecontratosgbi@gmail.com).

Guanambi-BA, 01 de agosto de 2025.

**Edmilson Nascimento**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 003 de 02/01/25**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 182/2025-PMG**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.778.157/0001-57.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DO CANTOR ‘XANDDY HARMONIA’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS “106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI”, REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO “PRAÇA DO FEIJÃO” EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”**

**Valor total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 - Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

**FONTE: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.**

Guanambi-BA, 29 de julho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 108-25IN-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>Prestação de Serviços</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	“CONTRATAÇÃO DO CANTOR ‘XANDDY HARMONIA’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS “106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI”, REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO “PRAÇA DO FEIJÃO” EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 - Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
<b>Valor total do Contrato</b>	O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e TERMO DE CONTRATO.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	29 de julho de 2025
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	90 DIAS
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
<b>CONTRATADA</b>	BEM QUERER EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.778.157/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-/2025-PMG  
 INEXIGIBILIDADE Nº 083-25IN-PMG  
 CONTRATO Nº 108-25IN-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 02/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 02/2023, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.881 de 04 de março de 2024, e considerando as vagas remanescentes de candidatos anteriormente convocados.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar os candidatos elencados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos cargos ali constantes, para apresentarem a documentação constante no anexo II, na seguinte data:

25 de agosto de 2025 (horário: 08 às 12 e 14 às 17)	ODONTÓLOGO
-----------------------------------------------------	------------

**Parágrafo único.** O não atendimento à presente convocação implicará ao candidato desistência da vaga no cargo em que foi aprovado e conseqüente convocação de novo candidato, observada a ordem de classificação do cargo estabelecida no resultado final do certame, divulgado no dia 28 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município, ano XV, nº 3023 e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

**Art. 2º** Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, no Setor Pessoal do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), devendo ser organizados de acordo com a ordem cronológica dos itens presentes no anexo II deste edital, que após conferência, deverá cientificar ao candidato, quanto à regularidade da documentação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**Parágrafo único.** No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

**Art. 3º** Após a entrega de toda a documentação, o candidato deverá aguardar a convocação para apresentação de exames médicos e posterior perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município, para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

**Art. 4º** Os Anexos I e II, encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município ([http://www.guanambi.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial)) tornando-se parte deste Edital.

Guanambi-BA, 28 de julho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**144 – ODONTÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

No. de vagas: 7

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
9	RITA DE CASSIA MEDEIROS RIBEIRO	000170647-0	0	12/02/1993	81.00	0.000	81.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL

1. Cédula de Identidade (RG).
  2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
  3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
  4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
  5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
  6. Uma foto 3X4.
  7. Declaração de Bens.
  8. Comprovante de Residência.
  9. Documento comprobatório de Escolaridade.
  10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
  11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
  12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
  13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso)
  14. Registro no Conselho de Classe. (Quando for o caso)
  15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
  16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
  17. **Salário-família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
- RG (REGISTRO GERAL)
- CPF
- Certidão de nascimento de todos os dependentes.
- Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.

### APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de **Julho e Dezembro de cada Ano**:

Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.

No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme este fato.

Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. **(OBS: só no Mês de Dezembro de cada Ano)**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Kelly Anny Costa Santos
Função	Auxiliar De Serviços Gerais
Local	Serviço De Atendimento Móvel De Urgência – SAMU
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão Das Ações Do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga Horária	40 Horas
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência Do Contrato	04/08/2025 Até 31/12/2025





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

<b>RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)</b>	
Contratado	Lucineide Fernandes Amado de Oliveira
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	Secretaria de Saúde
Vigência	02/01/2025 Até 31/12/2025
Rescisão	31.07.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Daniele de Souza Costa
Função	Psicóloga
Local	CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 2.473,30 (Dois mil, e quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Vigência do contrato	04/08/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Jucelia Paes Mota
Função	Auxiliar De Serviços Gerais
Local	Polimeg
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado..
Carga horária	40 Horas semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04/08/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Luciane Reis Da Silva
Função	Recepcionista
Local	UPA 24 horas
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da Upa Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	04/08/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Marleide Maria Mota
Função	Recepcionista
Local	UBS. João Dionísio Cotrim – Morrinhos
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	04/08/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Matheus Benevides Fernandes
Função	Médico (a)
Local	UBS. Monte Azul
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04/08/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Sandra Viana Melo
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04/08/2025 até 31/12/2025





**PREFEITURA DE GUANAMBI**

**End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo  
Guanambi-BA – CEP 46430-0000**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI**

**End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo  
Guanambi-BA – CEP 46430-0000**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LIDINEI SANTANA GONÇALVES</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A0A-6D47-BBCB-707D-1B39> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A0A-6D47-BBCB-707D-1B39



### Hash do Documento

c73cfb625a0b35364dd8aa26e219e155729258e159451f34df0ab8ff93f70d82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/08/2025 17:30 UTC-03:00